

Carta de Recomendação

Instituição: Banco Itaú BBA S.A.

Código: Ofertas Públicas (“Código de Ofertas”)

Data do aceite: 04/07/2022

Resumo do caso

A Supervisão de Mercados da ANBIMA identificou possíveis desconformidades ao Código de Ofertas, bem como ao normativo de “Regras e Procedimentos do Código de Ofertas Públicas”, especificamente no capítulo “Regras e Procedimentos ANBIMA para o Sumário de Debêntures nº 01” (em conjunto com o Código de Ofertas, “Normativos ANBIMA”) nos materiais de auxílio à venda de determinadas ofertas públicas de debêntures, com esforços restritos de distribuição (“Ofertas Restritas”), denominados como “Sumário de Debêntures”¹ (“Indícios de Descumprimento”).

Após avaliação do caso, considerando que:

- I. A Instituição realizou, recentemente, revisão dos seus processos para observância das regras previstas nos Normativos ANBIMA, principalmente para as ofertas de renda fixa (incluindo securitização), evitando a ocorrência de outros indícios de descumprimento que foram objeto de celebração de termo de compromisso antecipado²;
- II. Os Indícios de Descumprimento identificados apontaram práticas que, na visão da Supervisão de Mercados, poderiam ter sido evitadas com a implementação efetiva das medidas de aprimoramento que constaram do Termo de Compromisso;

¹ Conforme definição do artigo 1º, inciso XLII do Código de Ofertas.

²https://www.anbima.com.br/data/files/30/37/8B/3F/192C971058F2BA976B2BA2A8/Ementa_TC_BBI_BBA_Safra_Voto_BB.pdf



- III. A Instituição apresentou argumentos no que se refere à aplicabilidade de descrição nos fatores de risco sobre os impactos financeiros em decorrência de tributação, bem como ao público-alvo dessas ofertas; e
- IV. A possibilidade das informações incompletas ou precisas terem impactado a decisão de investimento dos investidores.

Foi concluído que a situação verificada representa potencial inobservância dos Normativos ANBIMA, possuindo, entretanto, pequeno potencial de dano e fácil reparabilidade.

Compromissos assumidos:

A Instituição aceitou as recomendações da ANBIMA, comprometendo-se a adotar, nas próximas Ofertas³ em que participe (na figura de coordenador líder ou não) maior diligência para garantir que os Normativos ANBIMA, bem como as demais regras de autorregulação relacionadas sejam plenamente observados. Para tanto, a Instituição: (i) adotará medidas visando o ajuste de conduta e implementará mecanismos de diligência, visando assegurar o cumprimento dos Normativos ANBIMA e cessar práticas semelhantes aos Indícios de Descumprimento ("Melhorias"). As medidas a serem adotadas (a) devem possuir mecanismos mais efetivos quando comparados aos compromissos estabelecidos no Termo de Compromisso, havendo necessidade de revisão e complementação e (b) deverão ser especificadas e formalizadas na política e/ou manual interno conforme o caso; e (ii) enviará relatório assinado pelo responsável pela estruturação de ofertas públicas em conjunto com um diretor estatutário: (a) se comprometendo a utilizar as ferramentas disponíveis pela ANBIMA, conforme disponibilizadas em seu [website](#), desenvolvidas para auxiliar as instituições participantes na elaboração automatizada de documentos das ofertas públicas de valores mobiliários a serem utilizados junto aos investidores para contribuir com sua tomada de decisão de investimento, nas próximas Ofertas que participar na condição de coordenador líder,

³ Conforme definição do artigo 1º, inciso XXXIV do Código de Ofertas.



na elaboração do Sumário de Debêntures; e (b) declarando que participará e manifestará seu entendimento, nas reuniões de revisão do Código de Ofertas, acerca de fatores de risco, principalmente aqueles que tratam dos possíveis impactos tributários, com o objetivo de contribuir para que os fatores de risco considerados necessários de serem explicitados nos documentos das ofertas sejam tão somente aqueles relevantes e capazes de impactar a opinião de aplicação dos investidores nestes investimentos.

